

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Resposta à consulta formulada por **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, enviada via e-mail no dia 21/08/2023, às 16h54min, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, que tem por objeto Sistema de Registro de Preços visando o fornecimento de veículos para atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia, distribuídos em 09 (nove) itens.

QUESTIONAMENTO:

A **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.** (“GMB”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Goiás, nº. 1.805, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.275.792/0001-50, vem tempestivamente, por seu representante que esta subscreve, respeitosamente à presença de vossa senhoria, solicitar esclarecimento o quanto segue:

Especificação: Bancos em couro de fábrica

Esclarecemos que adotamos práticas ambientalmente sustentáveis e que, por este motivo, não utilizamos produtos exclusivamente de couro em nossa linha de produção. Neste sentido, em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.888/1965, que proíbe o uso da terminologia “couro” a produtos que não sejam obtidos exclusivamente de pele animal, denominamos de maneira legalmente correta o material de seus revestimentos genuínos. Assim, o material do revestimento dos bancos do veículo que poderá ser ofertado denomina-se **Vinil** e não couro, sendo certo que este material foi submetido aos mais rigorosos testes de engenharia e durabilidade para serem comercializadas inclusive nos veículos premium desta Montadora.

Poderá ser aceito veículo ofertado nesta condição?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 09/2023**, o **empregado MÁRCIO ROSSI JÚNIOR**, Analista em Desenvolvimento Regional responde o seguinte:

“Os bancos que serão aceitos são o de couro e o de couro sintético”.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22/08/2023.

João Carlos de Souza Machado
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 788/2023